

## LEI N° 1.187

**SÚMULA:** Autoriza o executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro- Estado do Paraná para o exercício de 2005, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de Excesso de Arrecadação, firmados com a União não previsto na Lei Orçamentária no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), destinados a atender as seguintes despesas orçamentárias:

<b>Dotação</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
09- Departamento de Assistência Social		
01- Divisão de Assistência Social		
08- Assistência Social		
244- Assistência Comunitária		
0024- Assistência Social Geral		
2042- Fundo Municipal de Assistência Social		
3.0.00.00.00.00- Despesas Correntes		
3.3.00.00.00.00- Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00.00- Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1747	R\$
1.200,00		

3.3.90.48.00.00- Outros Aux. Finan. a P. Física 1746 R\$  
2.000,00

**Art. 2º** Para cobertura de Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei serão utilizados o excesso de arrecadação de recursos recebidos do Ministério de Assistência Social- PETI, conforme o previsto no inciso 11 do § I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir:

<b>Alínea da Receita</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
Receita Peti Bolsa Rural- 1.7.2.1.34.99.07.00	1746	R\$ 2.000,00
Receita Peti Jornada Rural- 1. 7.2.1.34.99.08.00	1747	R\$ 1.200,00

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de 2005.

**JUVENAL GHETTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**